Projeto de Lei nº 38 , de 01 de agosto de 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 2.089/17, de 21 de junho de 2017 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e a PREFEITA DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Altera as alíneas "a", dos incisos I, II e III e os §§ 1º e 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2089/17, de 21 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.***

I –

a) CARGA HORÁRIA: Unidade Básica de Saúde: 40 horas semanais; Hospital Municipal e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: 10 plantões de 12 horas ao mês;

b)

II –

a) CARGA HORÁRIA: Unidade Básica de Saúde: 40 horas semanais; Hospital Municipal e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: 10 plantões de 12 horas ao mês;

b)

III –

a) CARGA HORÁRIA: Unidade Básica de Saúde: 40 horas semanais; Hospital Municipal e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: 10 plantões de 12 horas ao mês;

b)"

***§ 1º -** Nos casos de afastamento estatutário (licença médica, férias prêmio ou qualquer outro direito) e nos meses com 31 dias, os colaboradores do Hospital Municipal e do SAMU, voluntariamente, poderão inscrever-se para realização do plantão adicional, havendo vantagem extra, a título de gratificação para o exercício de suas funções, no valor definido em tabela vigente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.*

***§ 2º -** Não havendo inscrição voluntária dos colaboradores mencionados*

e na forma do parágrafo anterior, a respectiva Chefia providenciará sorteio público entre e na presença destes (Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem), para completar a escala em aberto dos meses referências com 31 dias."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2022.

Vereadora **VIRGÍNIA BERNARDES DE FREITAS SILVA**

JUSTIFICATIVA

A matéria ora proposta tem por objetivo estender aos profissionais, Enfermeiros e Enfermeiras, Técnicos e Técnicas de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, que trabalham ou trabalharão no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência deste Município, o mesmo tratamento deferido àqueles que laboram, em suas respectivas profissões, no Hospital Municipal de Caçu. Tem, a matéria, o sentido de cessar a discriminação de tratamento, vedada pela Constituição Federal, apenas pelo fato de os profissionais laborarem em locais diferentes, o que não se perfaz justo e legal, a nosso ver. Acreditamos que, quando da edição do Projeto de Lei que se transformou na Lei nº 2089/17 que ora propomos alterar, tenha havido o esquecimento de fazer inserir os profissionais que laboram no SAMU, de sorte que a matéria desencadeada sanará o possível esquecimento.

Contamos com o apoio dos Nobres Colegas na aprovação da matéria.

Vereadora **VIRGÍNIA BERNARDES DE FREITAS SILVA**